



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.774/92

" Autoriza ao Executivo Municipal a fazer Doação de Veículo ao SAAE e contém outras providências."

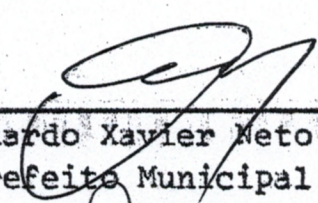
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de um veículo Marca TOYOTA BANDEIRANTES, CHASSIS Nº OJ61386-MODELO 1.982, COR BEGE, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para fins de execução e Prestação de serviços naquela Autarquia.

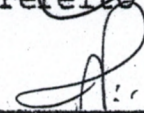
PARAGRAFO UNICO - Efetivada a doação, através do competente recibo de Transferência, fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder a baixa do bem do Patrimônio Municipal, na forma da Lei 4.320/64.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 31 de dezembro de 1.992



Eduardo Xavier Neto
Prefeito Municipal



Amilcar Pacheco
Secretario da Fazenda